

Lei Municipal nº 2.457/2020, de 15 de abril de 2020.

“Autoriza a prorrogação do prazo de contratação temporária para função de Agente de Combate a Endemias, estabelecido na Lei nº 2.383/2019, de 27 de março de 2019.”

A Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por 06 (seis) meses o prazo de contratação temporária para a função de Agente de Combate a Endemias, estabelecido na Lei nº. 2.383/2019, bem como aditar o contrato em vigor até 31 de outubro de 2020, por razões de interesse e necessidade pública.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anta Gorda RS, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

Madalena Gehlen Zanchin
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi
Secretário Municipal de Administração